

CANAL DE DENÚNCIAS

ÍNDICE

	Pág.
1. Objectivos e âmbito	3
2. Proibição de actos de retaliação contra o denunciante	4
3. Características do canal de denúncia	4
4. Procedimentos	4
5. A comissão de ética	6
6. Divulgação e disposições finais	6

1. Objectivos e âmbito

O Canal de Denúncia visa impedir e combater qualquer forma de suborno, abuso, corrupção, branqueamento de capitais, bem como outras infracções conexas, e ainda outras violações do Direito da União Europeia.

Constituem infracções os atos ou omissões, praticados de forma dolosa ou negligente, nomeadamente nos seguintes domínios:

- Contratação pública;
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Segurança e conformidade dos produtos;
- Proteção do ambiente;
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- Saúde pública;
- Defesa do consumidor;
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
- Fraude contra os interesses financeiros da EU;
- Violação das regras da concorrência e auxílios estatais;
- Criminalidade organizada e económico-financeira;
- Atos de corrupção e infrações conexas;
- Assédio e Discriminação;
- Quaisquer outros atos que, apesar de não incluídos nos pontos anteriores, que possam configurar a violação do Código de Ética e Conduta e da Política de Anticorrupção da PERUGEL S.A., bem como de quaisquer normas previstas na lei da União Europeia ou na lei nacional.

O Canal de Denúncia da PERUGEL S.A. está implementado e operacionalizado em conformidade com a Lei nº 93/2021 de 20 de Dezembro (Regime Geral de Protecção de Denunciantes de infracções), assumindo a empresa o compromisso de assegurar ao denunciante toda a protecção legal imposta pelo referido normativo.

O Canal de Denúncia pode ser utilizado por todos os colaboradores da Perugel, independentemente do seu vínculo contratual, bem como por todas as pessoas singulares que de alguma forma se relacionem com a empresa, designadamente trabalhadores, fornecedores ou prestadores de serviços (bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção), voluntários e estagiários.

2. Proibição de Actos de Retaliação contra o denunciante

A PERUGEL S.A. assegurará a proteção do princípio da proibição de retaliação relativamente ao denunciante de boa fé e com fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia ou da divulgação pública verdadeiras, bem como as testemunhas por si indicadas, não podendo estes ser sancionados disciplinarmente.

Quem, de boa-fé, faça uma denúncia não poderá ser alvo de retaliação, repreensão ou de quaisquer atos discriminatórios ou desfavoráveis por parte da PERUGEL S.A. ou de qualquer um dos seus colaboradores.

3. Características do Canal de Denúncia

- A denúncia deve ser apresentada por escrito;
- A denúncia pode ser anónima ou não;
- Garante a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia;
- Permite a apresentação e o seguimento seguros das denúncias;
- Garante a exaustividade, integridade e conservação da denúncia;
- Impede o acesso de pessoas não autorizadas;
- É operado internamente, para efeitos de receção de denúncias;
- É operado internamente, para efeitos de seguimento de denúncias, pela Comissão de Ética;
- Garante a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no desempenho das funções;
- Garante que o tratamento de dados pessoais observa o disposto no RGPD (Regulamento UE 2016/679 de 27/4) e a Lei 58/2019, 8/8.
- As denúncias recebidas são conservadas pelo período 5 anos, excluindo-se as situações de pendência de processos judiciais ou administrativos relacionados com as mesmas, nas quais a conservação poderá ser realizada por período superior.

4. Procedimentos

4.1 A Denúncia deve ser apresentada por escrito através de um dos seguintes meios:

- Por correio Eletrónico: A denúncia deve ser remetida para o endereço: comissão.etica@perugel.pt;
- Por correio regular: A denúncia deve ser remetida em envelope fechado, com a indicação, no exterior – NÃO ABRIR - para o seguinte endereço: Rua General Humberto Delgado, nº 40 2565-775 Turcifal;

- Por depósito nas Caixa de denúncias, que se encontram no refeitório e no escritório administrativo, da sede da empresa, sita na Rua General Humberto Delgado, nº40 2565-775 Turcifal.

4.2 Informação que deve constar da denúncia

- Descrição clara e detalhada dos factos que suportam a infracção/irregularidade comunicada, bem como deve fornecer a informação necessária à sua análise, anexando, sempre que relevante, documentação de suporte.
- Identificar se pretende ou não o anonimato (em qualquer das situações é assegurada a confidencialidade dos factos relatados).

4.3 Instrução

- Após receção da denúncia, a PERUGEL S.A. compromete-se a notificar, no prazo de 7 (sete) dias, o denunciante da receção da denúncia, informando-o, de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade da denúncia externa.
- No seguimento da denúncia, a PERUGEL S.A. pratica os atos internos adequados à verificação das alegações aí contidas e, se for caso disso, à cessação da infração denunciada, inclusive através da abertura de um inquérito interno ou da comunicação a autoridade competente para investigação da infração, incluindo as instituições, órgãos ou organismos da União Europeia.
- A PERUGEL S.A. comunica ao denunciante as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação, no prazo máximo de três meses a contar da data da receção da denúncia.
- O denunciante pode requerer, a qualquer momento, que a PERUGEL S.A. lhe comunique o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão.
- A PERUGEL S.A. obriga-se a instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio, discriminação e prática de atos de corrupção no trabalho.
- A investigação realizada pela PERUGEL S.A. decorrerá de forma independente e objetiva, sendo respeitados todos os direitos do denunciante e do denunciado.

- Meios de prova, qualquer uma das partes pode arrolar testemunhas que tenham conhecimento sobre a alegada situação e possam, por esse motivo, contribuir para a resolução do caso.

5. A Comissão de Ética

Os Procedimentos de denúncia de infrações são definidos, implementados e assegurados pela Comissão de Ética nomeada pela Administração, sendo esta composta por 3 membros, um membro externo e dois internos, dos seguintes departamentos:

- Departamento Financeiro - Dr^a Graça Andrade
- Departamento Recursos Humanos - Andreia Marques
- Jurista Independente – Dr^a Anabela Oliveira

Por forma a garantir a imparcialidade, se alguma denúncia for direcionada a algum dos departamentos identificados enquanto parte integrante desta Comissão é garantido o bloqueio do departamento sob o qual recai a denúncia. Dessa forma, é garantida a transparência, imparcialidade e o respeito pelos Princípios que regem esta Comissão.

6. Divulgação e Disposições Finais

- A PERUGEL S.A. reserva-se no direito de alterar unilateralmente o presente documento sempre que entender que a sua realidade assim o exige.
- O esclarecimento de dúvidas sobre qualquer disposição do presente documento, e/ou quanto à sua implementação, deve ser solicitado à Comissão de Ética através do endereço eletrónico: comissao.etica@perugel.pt.
- Será dado conhecimento do presente documento a todos os trabalhadores da PERUGEL, S.A., através de entrega individualizada em papel e estará disponível para consulta na intranet da empresa, na internet e em suporte de papel nos serviços administrativos da Sede e nos demais locais de trabalho.

O presente documento entra em vigor no dia seguinte à publicitação do mesmo na Empresa.

21 de Maio 2024

Aprovado pela Administração